



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

Página 03 - 03/07/25

Atéco. ✓
Sistema. ✓

Publicação 3915

DECRETO Nº. 87/2025

República 13/07/25
devido a dotação errada

Súmula: Abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2022-2025 e LDO 2025 para complemento do valor com recurso próprio do município para a aquisição de 250 toneladas de calcário dolomítico e 250 toneladas de adubo orgânico; objetos do Convênio nº. 289/2024 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Paranacity/PR e dá outras providências.

JOSÉ CLÁUDIO BATISTA, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparado pela Lei Municipal nº. 2.613 de 12/02/2025,

Artigo 1º. – Abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, para complemento do valor com recurso próprio do município para a aquisição de 250 toneladas de calcário dolomítico e 250 toneladas de adubo orgânico; objetos do Convênio nº. 289/2024, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Paranacity/PR no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

07	SECR. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
07.003	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
07.003.20	AGRICULTURA		
07.003.20.608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
07.003.20.608.0010	AGRICULTURA COM SUSTENTABILIDADE		
07.003.20.608.0010.2113	EXECUÇÃO DO CONVÊNIO N. 289-2024 - SEAB - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO E ADUBO ORGÂNICO		
339030 000 602	Material de consumo	R\$	2.400,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação da dotação orçamentária (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) descrita abaixo, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

07.001.18.541.0017.2.102	OPERACIONALIZAR O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PARANACITY		
3.3.90.30 000 173	Material de consumo	R\$	2.400,00

Artigo 3º. – Fica incluso como meta e prioridade na Lei Municipal nº. 2.439 de 03/08/2021, que ordena sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências, com a seguinte redação:



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2025 - Valor
10 / 07 / 003	2.113 - Execução do convênio n. 289-2024 - SEAB - aquisição de calcário e adubo orgânico	R\$ 2.400,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2025 - Valor
2.113	Execução do convênio n. 289-2024 - SEAB - aquisição de calcário e adubo orgânico	R\$ 2.400,00

Artigo 4º. – Fica incluso como Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.579 de 02.04.2024 que ordena sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R\$	Recurso
2.113 - Execução do convênio n. 289-2024 - SEAB - aquisição de calcário e adubo orgânico	Toneladas	Aquisição de calcário dolomítico e adubo orgânico	2.400,00	Recursos Ordinários Livres 000

Artigo 5º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 07 de junho de 2025

José Cláudio Batista
PREFEITO MUNICIPAL



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR

[illegible]

S/N	Name of the organization	Date	Percentage of compliance
1	The National Bureau of Standards (NBS)	1998	100%
2	The National Institute of Standards and Technology (NIST)	1998	100%
3	The National Institute of Standards and Technology (NIST)	1998	100%
4	The National Institute of Standards and Technology (NIST)	1998	100%
5	The National Institute of Standards and Technology (NIST)	1998	100%
6	The National Institute of Standards and Technology (NIST)	1998	100%
7	The National Institute of Standards and Technology (NIST)	1998	100%
8	The National Institute of Standards and Technology (NIST)	1998	100%
9	The National Institute of Standards and Technology (NIST)	1998	100%
10	The National Institute of Standards and Technology (NIST)	1998	100%

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

Correspondence to: Robert C. Anderson, MD, PhD, Department of Pediatrics, University of Michigan Medical Center, 1600 E. Catherine St., Box 3208, Ann Arbor, MI 48106-0320. E-mail: andersonr@umich.edu

Received 12 November 2003; accepted 12 February 2004.

Copyright © 2004 by Lippincott Williams & Wilkins

DOI: 10.1097/00006123-200403000-00011

ISSN: 0885-0666

Key Words: congenital diaphragmatic hernia, diaphragm, lung, lung hypoplasia, congenital, diaphragm, hernia

Abstract: The diaphragm is a complex structure that separates the thoracic and abdominal cavities. It is composed of muscle, connective tissue, and lung. The diaphragm is formed from the septum transversum, which is a double-layered structure that separates the foregut from the hindgut. The septum transversum is formed from the mesoderm of the foregut and the ectoderm of the hindgut. The diaphragm is a complex structure that separates the thoracic and abdominal cavities. It is composed of muscle, connective tissue, and lung. The diaphragm is formed from the septum transversum, which is a double-layered structure that separates the foregut from the hindgut. The septum transversum is formed from the mesoderm of the foregut and the ectoderm of the hindgut.

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

Document Number: LSP-001-078124-1046
Punto de Embarque:
Requisitos para el Control de Pasaje

Tipo de Viaje:

Zona de Embarque y Desembarque:

SECCION DE PASAJES PARA EL CONTROL DE PASAJE

[illegible][illegible]